

Edital de Leilão

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA– MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0000514-26.1998.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Executado: JOSÉ VALMIR BORGES LACERDA (CPF: 399.518.550-91)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Data de Terras nº. 04, quadra nº. 28, com área de 420,00m², situada na planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 14,00ms de frente para a Avenida nº. 03, 30,00ms de fundos laterais, de um lado com a data nº. 03 e de outro lado com a Rua nº. 15 e 14,00ms nos fundos com a data nº. 06 contendo uma meia água em alvenaria nos fundos com piso de cerâmica, sem forro medindo 10,00m x 5,00m em mau estado e na frente um salão comercial em alvenaria sem forro coberto de zinco, estruturado em chapas de aço com área de 70,00m² três portas de aço. Matrícula nº 19.546 do 2º CRI de Campo Mourão.

Avaliação: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Em 16 de fevereiro de 2018.

Ônus: Constan pendencias averbadas na matrícula, sendo: Auto de Arresto expedido pela 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autor nº 310/98; Auto de Arresto, expedido pelo juízo de direito da 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 314/2013; Auto de Arresto expedido pelo Juiz de Direito da 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 10245/2010.

Depositário: Sr.Gerson Guimarães do Vale (Depositário Público)

Dívida: R\$ 13.629,92 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Em 09 de agosto de 2017.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado JOSÉ VALMIR BORGES LACERDA, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2019.
Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito